



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.235, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote de terreno com área de 1.463m² (mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Pedro Marques Alvarenga Coelho e Paula Marques Alvarenga Coelho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6500/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote de terreno com área de 1.463m² (mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Pedro Marques Alvarenga Coelho e Paula Marques Alvarenga Coelho, registrado sob a matrícula nº 22.278, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Lote de terreno com área de 1.463,00m ² (mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados)	Quadra 07 Lote nº 120A, com área de 527,57m ² (quinhentos e vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) Lote nº 120B, com área de 935,43m ² (novecentos e trinta e cinco metros e quarenta e três centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6500/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Pedro Marques Alvarenga Coelho e Paula Marques Alvarenga Coelho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.